



Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2490, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO TURISMO INDÚSTRIA E COMERCIO

07.01.04.122.0002.2.042 – Manutenção Geral da Secretaria

33.90.14.00	Diárias	R\$	1.995,00
	TOTAL	R\$	1.995,00

07.01.04.122.0002.2.043 – Manutenção da Frota de Veículos.

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	1.490,00
	TOTAL	R\$	1.490,00

07.01.23.695.0011.2.051 – Apoio Fest. Indust. Com. Cult. Folc. Calend. Eventos

33.60.41.00	Contribuições	R\$	15.960,00
33.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$	6.495,00
	TOTAL	R\$	22.455,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	25.940,00

Art. 2º - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º, as reduções das seguintes Funcionais Programáticas.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DO TURISMO INDÚSTRIA E COMERCIO.

07.01.04.122.0002.2.042- Manutenção Geral da Secretaria

33.90.33.00	Passagens Desp.com Locomoção	R\$	1.995,00
	TOTAL	R\$	1.995,00

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL


CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



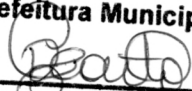
07.01.04.122.0002.2.043 – Manutenção da Frota de Veículos			
33.90.36.00	Outros Serv.Terc.Pes.Física	R\$	495,00
33.90.39.00	Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica	R\$	995,00
	TOTAL	R\$	1.490,00
07.01.22.661.0012.2.046 – Apoio e Desenvolvimento a Industria			
33.60.41.00	Contribuições	R\$	10.965,00
	TOTAL	R\$	10.965,00
07.01.23.695.0009.2.050 – Infra-estrutura Manutenção Pontos Turísticos.			
33.60.41.00	Contribuições	R\$	4.995,00
	TOTAL	R\$	4.995,00
07.01.23.695.0011.2.052 – Auxilio a Entidades Ligadas ao Turismo.			
33.60.41.00	Contribuições	R\$	6.495,00
	TOTAL	R\$	6.495,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	25.940,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	25.940,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 25 dias do mês de agosto de 2009.


Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se:

PUBLICADO

No Mural de Prefeitur

25 / 08 / 09

